



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 141 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

<b>CERTIDÃO</b>
Certifico que o(a) <u>DECRETO 141/2021</u> , foi publicado(a), no Mural da Prefeitura, no dia <u>11 / 03 / 2021</u> .
Santa Bárbara do Pará, <u>10 / 03 / 2021</u> .

Dispõe sobre a decretação de estado de calamidade pública no município de Santa Bárbara do Pará, em razão do agravamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

**CONSIDERANDO** a necessária simetria entre as medidas determinadas pelo Estado do Pará e as fixadas pelo município;

**CONSIDERANDO** a classificação da Organização Mundial de saúde (OMS) concernente à proliferação do novo coronavírus (COVID-19) como uma Pandemia e a necessidade da prestação contínua dos serviços públicos, especialmente os de saúde;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a qual reconheceu e declarou situação de Emergência em Saúde Pública com natureza internacional - ESPIN, em todo território brasileiro, em decorrência da infecção humana proveniente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Legislativo nº 112, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga o Estado de Calamidade pública no território estadual;

**CONSIDERANDO** a atualização do Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, publicado em 02 de março de 2021, em edição extra do Diário Oficial do Estado, que adota medidas mais rigorosas para o combate e controle da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), mudando o nível de risco de todo Estado do Pará para bandeira vermelha, de alerta máximo, definida pela capacidade hospitalar em risco e/ou evolução acelerada da contaminação;

**CONSIDERANDO** que o Município de Santa Barbara do Pará pertence à região metropolitana I onde se registra elevados casos de infecções, reinfecções do novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** que a nova disseminação do novo coronavírus (COVID-

*Handwritten signature and date: 10/03/2021*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
Gabinete do Prefeito

19) exigirá medidas urgentes relacionadas à disponibilização de leitos, medicamentos, contratação de profissionais da saúde para tratamento da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Estado de Calamidade Pública no município de Santa Barbara do Pará, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em face do alto risco de contágio da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, no âmbito municipal.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, o reconhecimento do Estado de Calamidade e sua eventual prorrogação que trata o *caput* deste artigo, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 2º** Em face da declaração de calamidade, cada órgão ou entidade poderá propor, no âmbito de sua competência, as providências que forem necessárias para reduzir os impactos na economia e diminuir a propagação do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução das medidas necessárias e urgentes decorrentes da calamidade declarada no art. 1º, no âmbito municipal, observadas as exigências do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, 10 de março de 2021.

  
**MARCUS LEÃO COLARES**  
Prefeito Municipal